

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC Nº08/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

CRONOGRAMA

22/03/2021	Publicação do Edital
19/03/2021 até 30/03/2021	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
22/04/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
22/04/2021 e 23/04/2021	Interposição de Recursos na PRAEC (<i>online</i>)
A partir do dia 27/04/2021	Resultado dos Recursos
27/04/2021	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Praec
28/04/2021 e 29/04/2021	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do SIG-UFLA
03/05/2021	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da Praec, caso haja
03/05/2021 a 05/05/2021	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do SIG-UFLA
01/05/2021 a 31/12/2021	Vigência do contrato de bolsa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC Nº08/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

EDITAL PAC Nº08/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, a Resolução CUNI Nº 047, de 30 de junho de 2020, a Portaria 685 de 08 de junho de 2020 que alteram dispositivos da Resolução CUNI Nº 072/2018, a Resolução CEPE Nº 059, de 14 de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação de forma remota referente ao primeiro semestre letivo de 2020; a Resolução CEPE Nº 089, de 29 de julho de 2020, que altera a redação da Resolução CEPE nº 059/2020; bem como a Resolução CEPE Nº 090, de 29 de julho de 2020, que aprova o calendário letivo dos cursos de graduação da UFLA, referente ao segundo semestre de 2020, resolve retificar o edital para seleção de discentes bolsistas do Programa de Ações Comunitárias – PAC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS – PAC

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- 1.1.** Institucionalizar ações visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central as ações comunitárias.
- 1.2.** Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de ações comunitárias já em andamento, bem como na proposição de novas ações comunitárias.
- 1.3.** Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas de iniciação em ações comunitárias.
- 1.4.** Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações comunitárias vinculadas aos Programas e Projetos de Assuntos Estudantis e Comunitários.
- 1.5.** Conceder bolsas de iniciação em ações comunitárias universitárias a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no Pac com vigência contratual de **01/05/2021 a 31/12/2021**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa.

3.2. A bolsa possui o valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.3. O estudante bolsista poderá receber até 8 (oito) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.4. Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas, podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.5. A Praec oferece no mínimo 2 (duas) vagas a discentes de graduação para participação no Pac.

3.6. A convocação dos candidatos aprovados para ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

~~**4.2.** Ter cursado no mínimo 1% da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da inscrição.~~

4.3. Estar classificado pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

5.1. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFLA.

5.2. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

6.1. Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

6.4. Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, bem como nas participações em competições e eventos esportivos, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6. Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.

6.7. Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

6.8. Informar imediatamente à Praec e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI N° 072, de 13 de setembro de 2018.

- 6.9.** Informar à Praec e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.10.** Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.
- 6.11.** Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.
- 6.12.** Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 7.1.** O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade.
- 7.2.** O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PAC.
- 7.3.** O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador.
- 7.4.** Conceder o TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO, comprometendo-se formalmente com a supervisão do bolsista.
- 7.5.** Elaborar o PLANO DE TRABALHO que preveja que as atividades e a carga horária do projeto sejam desenvolvidas de forma remota, até determinação do encerramento do período de isolamento social por autoridade competente.
- 7.6.** Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 7.7.** Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.
- 7.8.** Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC Nº08/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

- 7.9. Informar imediatamente à Praec a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.
- 7.10. Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- 7.11. Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 7.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 7.13. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 7.14. Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.
- 7.15. Suspender a bolsa do discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à Praec.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1. Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.
- 8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O período de inscrições será de **19/03/2021 a 30/03/2021**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 9.2. O discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e **confirmar a inscrição submetendo os seguintes documentos:**
- a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, anexo I, preenchido e assinado.

b) O TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO, anexo II, assinado pelo supervisor do projeto de ações comunitárias ao qual o estudante tenha interesse em cadastrar. Ao conceder o TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO o supervisor do projeto assume que o candidato apresenta perfil adequado às atividades previstas no projeto.

c) O PLANO DE TRABALHO, anexo III, a ser executado no âmbito do projeto de ações comunitárias ao qual o discente pretende desenvolver.

9.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o **item 4** deste edital.

9.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 CRITÉRIO "ALUNO" – Peso 30% - (PERCENTIL)

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
$P \leq 5$	100
$5 < P \leq 10$	90
$10 < P \leq 15$	75
$15 < P \leq 20$	60
$20 < P \leq 25$	50
$25 < P \leq 30$	40
$30 < P \leq 35$	25
$P > 35$	10

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

11. CRITÉRIO "PROPOSTA" – Peso 70%

11.1 O julgamento das Propostas de Projeto será conduzido por uma Banca Examinadora instituída pela Praec.

11.2 Cada examinador atribuirá a cada Proposta de Projeto uma nota entre 0 e 25 pontos por item/critério a ser avaliado.

11.3 A pontuação final da Proposta de Projeto será calculada por meio da somatória das notas atribuídas aos itens/critérios a seguir:

- a) Articulação da proposta às áreas de atuação das Coordenadorias da Praec;
- b) Contribuição para a articulação entre teoria e prática;
- c) Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação;
- d) Aderência da Proposta aos objetivos do Programa Institucional de Bolsas e àqueles expressos no Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes).

11.4 Estarão classificados os candidatos que atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos.

11.5 O critério para a classificação final dos candidatos será a menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela Praec, sem prejuízo ao item 11.4.

11.6 Os candidatos que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados.

12. CRITÉRIO DESEMPATE

12.1. Em caso de empate será selecionado o candidato com menor índice de renda *per capita* na avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. A partir do dia **22/04/2021** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no SIG-UFLA e no *site* da Praec.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

14. DO RECURSO

14.2. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

14.3. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado por meio do envio de e-mail à atendimento.praec@ufla.br entre os dias **22/04/2021** e **23/04/2021**.

14.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

15. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

15.1. A partir do dia **27/04/2021** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

15.2. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e ou no *site* da Praec.

15.4. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **28/04/2021** e **29/04/2021**.

15.5. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 15.4 será considerado desistente.

15.6. A partir do dia **03/05/2021** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

15.7. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **03/05/2021** e **05/05/2021**.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

16.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC Nº08/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

17.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

17.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 22 de março de 2021.

Valter Carvalho de Andrade Junior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC N°08/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS (PAC) – PRAEC

Dados do Estudante (preencher com letra legível)				
Nome:				
Nº do edital:		Número de Matrícula:		Curso de Graduação:
Data de Nascimento:	Telefone:	Identidade:	CPF:	
E-mail institucional:			E-mail alternativo:	

Dados do projeto	
Nome do projeto:	
Supervisor do projeto:	
Departamento:	
Área de atuação comunitária: <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Diversidade e Diferença <input type="checkbox"/> Esporte e Lazer <input type="checkbox"/> Moradia <input type="checkbox"/> Alimentação <input type="checkbox"/> Acessibilidade	

Lavras, _____ de _____ de 202__

ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC Nº08/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO

Eu, _____, professor (), técnico-administrativo () da Universidade Federal de Lavras, lotado no departamento didático pedagógico/setor de _____, tendo conhecimento dos objetivos, das tarefas concernentes à proposta de trabalho de Ações Comunitárias e dos termos do Edital no ____/201____, aceito orientar o estudante _____ do curso de graduação em _____ da UFLA, estando ciente de que essa orientação deverá abarcar:

- a) A orientação do bolsista no desenvolvimento das atividades de Ações Comunitárias, incluindo o compromisso de informar à PRAEC sobre qualquer irregularidade no cumprimento do Plano de Trabalho.
- b) A orientação do bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- c) A comunicação imediata à PRAEC sobre qualquer irregularidade no decorrer da orientação e no cumprimento do Plano de Trabalho.

Lavras, _____ de _____ de 202____

Assinatura do estudante

Assinatura do supervisor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

EDITAL PAC N°08/2021/PIB/PRAEC/UFLA, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS (PAC) - PRAEC**

ESTUDANTE:
MATRÍCULA:
PROJETO:
ORIENTADOR:
PERÍODO: __ / __ / ____ até __ / __ / ____

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTUDANTE:

Estudante

Supervisor